



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA**



LEILÃO N. 01/2020 – SANESUL

“MAIOR OFERTA DE PREÇO”

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DO DE MATO GROSSO DO SUL NOS MUNICÍPIOS DE: ANTÔNIO JOÃO, APARECIDA DO TABOADO, AQUIDAUANA, BODOQUENA, CAARAPÓ, CAMAPUÃ, CORUMBÁ, COXIM, DOURADOS, INOCÊNCIA, LADÁRIO, MARACAJU, MIRANDA, PARANAÍBA, PONTA PORÃ, TRÊS LAGOAS E NO DISTRITO DE NOVA AMÉRICA – MS.

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO
- 3 - DA VISTORIA DOS IMÓVEIS
- 4 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA
- 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6 - DA DOCUMENTAÇÃO
- 7 - DO PROCEDIMENTO
- 8 - DO PAGAMENTO
- 9 - DA TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS
- 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL
- 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA



LEILÃO ONLINE N. 01/2020 - SANESUL

A **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANESUL e ao que dispõe o Decreto Estadual n. 12.207/2006, torna público que no dia **08 de setembro de 2020 às 09h**, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Srº Pierre Adri, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob o nº 04 (quatro), **através do site: www.canaldeleiloes.com**, realizará procedimento licitatório na modalidade “**LEILÃO ONLINE**”, conforme especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a **Alienação de Imóveis de propriedade da Empresa de Saneamento do Estado do Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL**, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “**Maior Lance**”.

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do ANEXO I.

1.4. Os imóveis serão ofertados e vendidos no caráter “*AD CORPUS*” e no estado material e situação jurídica em que se encontram, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Endereço do leilão eletrônico: www.canaldeleiloes.com

2.2. Data: 08 de setembro de 2020, a partir das 09:00 hs (Horário de Mato Grosso do Sul).

2.3. Os imóveis acima mencionados só poderão ser arrematados na forma eletrônica (“online”), no endereço eletrônico www.canaldeleiloes.com, pela qual poderão ser oferecidos lances a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado. O recebimento de lances ficará aberto até a conclusão da sessão online de cada lote.

3 – DA VISTORIA DOS IMÓVEIS

3.1. Os imóveis constantes no ANEXO I poderão ser vistoriados pelos interessados sem a necessidade de acompanhamento de membro da Comissão de Licitação.

3.2. Os ARREMATANTES assumem a obrigação de examinar detidamente os documentos referentes aos imóveis, pois o pagamento de dívidas referentes a taxas e impostos perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade do ARREMATANTE.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

a) servidor ou dirigente pertencente ao quadro de pessoal da empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A..

- b) servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação.
- c) Pessoas físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- d) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação para a participação no certame se restringirá a:

5.1.1 Pessoas Físicas:

- a) Carteira de Identidade, CPF/MF e Comprovante de Residência.

5.1.2 Pessoas Jurídicas:

- a) Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

6 – DO PROCEDIMENTO

- 6.1 Os imóveis relacionados no Anexo I deste edital poderão ser arrematados na forma eletrônica (“online”). Poderão ser oferecidos lances a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do aviso de licitação.
- 6.2 O leilão eletrônico terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado e se estenderá até o dia 08 de setembro de 2020.
- 6.3 O cadastro dos licitantes interessados em participar do leilão, deverá ser feito no próprio “site”, www.canaldeleiloes.com, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário marcado para a realização do leilão.
- 6.4 Para se habilitarem a participar do leilão através da “internet” os interessados deverão ainda, enviar cópias dos seguintes documentos: se pessoas físicas, Comprovante de residência inferior a 30 dias, sendo conta de água, telefone fixo ou energia; RG e CPF. Se pessoa jurídica cópia do contrato social e última alteração (se houver), cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), comprovante de endereço inferior a 30 dias. Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: documentos@canaldeleiloes.com, ou então através do link “Envio de Documentos” na seção “Minha Conta” do site www.canaldeleiloes.com.
- 6.5 Para que haja encerramento da arrematação do lote este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, havendo lances nesse período, serão acrescidos 03 (três) minutos até que permaneça por 03 (três) minutos sem nenhuma oferta.
- 6.6 A apresentação de lance implica no pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seu Anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições

aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

- 6.7 Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido neste Edital.
- 6.8 Todos os atos serão consignados em Ata, que por seu turno, será assinada por todos os membros da Comissão de Leilão.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1 O(s) vencedor(es) do Leilão deverão efetuar o pagamento à vista ao Leiloeiro Oficial de 100% (cem por cento) do valor do lote arrematado e da comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado (somados), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na seguinte conta corrente: Banco do Brasil – Agência 2936-X; Conta Corrente: 38.179-9. Favorecido: Canal de Leilões, CNPJ: 12.997.335/0001-05.
- 7.2 Caso o ARREMATANTE não proceda à integralização do pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, será considerado desistente da aquisição do imóvel, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando sujeito as penas previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro.
- 7.3 Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado nos itens 7.1 e subitem 7.2, será considerado desistente da aquisição dos bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e este perderá, em favor da SANESUL, o valor total do lote e em favor do Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento), conforme previsto no item 7.1 e receberá a penalidade suspensão temporária para contratar com a SANESUL e suspensão para participar de leilões por pelo menos 02 (dois) anos.
- 7.4 Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, o Leiloeiro Oficial comunicará o fato a SANESUL, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da SANESUL, podendo ser homologada a arrematação ao segundo ou terceiro colocado, mediante sua concordância e, desde que seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.
- 7.5 Em caso de falta dos pagamentos, poderão os lotes, a critério da SANESUL, voltar a serem leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades mencionadas acima.
- 7.6 A SANESUL poderá cancelar ou revogar ou anular, em decisão motivada, a presente Licitação, sendo que a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 7.7 O Leiloeiro Oficial terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de encerramento do Leilão para prestação de contas perante a Comissão de Licitação, mediante apresentação da via do recibo dos lotes pagos pelos ARREMATANTES vencedores.

8 – DA TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS

- 8.1 O procedimento de transferência do bem arrematado será feito por meio de processo administrativo conduzido pela Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul - SANESUL, após a integralização total do pagamento do bem arrematado ficando o adquirente responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e despesas referentes à transferência, nos termos dos arts. 130 c.c 131, I, do Código Tributário Nacional (CTN).
- 8.1.1 Para a formalização do negócio deverá ser adotado o modelo usualmente utilizado pelo Cartório do Registro de Imóveis, devendo ser incluída a cláusula citada no subitem 9.2, consagrando o negócio



como sendo "ad corpus", correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartorárias, por conta do adquirente, nos termos dos arts. 130 c.c 131, I, do CTN.

- 8.1.2 A Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul promoverá o registro do imóvel perante o Cartório competente e imputando ao comprador as despesas inerentes ao ato, nos termos dos arts. 130 c.c 131, I, do CTN, independentemente de aviso ou notificação.
- 8.2 A par das cláusulas usuais em transações da espécie, o instrumento de venda conterá a seguinte cláusula: "as dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência, o(s) outorgado(s) comprador (es) declara(m) expressamente concordar que se eventualmente encontrar (em) área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá (ão) exigir o complemento da área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço".
- 8.3 Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento ou averbação de construção, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao Cartório de Registro Imobiliário, INSS e Prefeitura correrão por conta do adquirente, conforme arts. 130 c.c 131, I, do CTN.
- 8.4 Existindo valores não quitados de Impostos, taxas e condomínio, mesmo aqueles inscritos na Dívida Ativa do Município e com processo judicial em andamento, o adquirente se declara informado do fato, assumindo de modo expresso a responsabilidade pela quitação das importâncias devidas (arts. 130 e 131, I, do CTN), não podendo estas ser invocadas a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio, eximindo a empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL de qualquer ônus para a regularização.
- 8.5 Caso o imóvel esteja turbado ou invadido, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente a responsabilidade pela investidura ou reintegração de posse, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações, com ônus e riscos decorrentes da desocupação.
- 8.6 Os débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas deverão ser confirmados perante os órgãos competentes, inclusive na Prefeitura do município onde se encontra localizado o imóvel e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores. Os débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão, posteriores ao levantamento realizado ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, nos termos dos arts. 130 c.c 131, I, do CTN.
- 8.7 Publicada a adjudicação do resultado da Licitação, o licitante poderá ser imitado administrativamente e em caráter precário na posse do imóvel.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

- 9.1 Divulgar o Leilão confeccionando material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., além divulgar o Leilão, pelo menos por duas vezes em jornal de circulação estadual.
- 9.2 Fazer constar na divulgação no material impresso a descrição dos imóveis ofertados, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 9.3 Não utilizar o nome da Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.



- 9.4 Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do Leilão e responsabilizar-se perante a Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.
- 9.5 Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os imóveis disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.
- 9.6 Atender aos interessados pessoalmente, por telefone e por e-mail e deverá conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL se reserva o direito de revogar a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para a realização da Licitação. Reserva-se, ainda, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.
- 10.2 No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital, fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente.
- 10.3 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Leilão.
- 10.4 As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a equipe do Leiloeiro Oficial Pierre Adri, na Rua Antônio Maria Coelho, nº 1.149, Centro – Campo Grande/MS – Telefone: (67) 3044-2750 / 0800 605 2750 – e-mail: contato@canaldeleiloes.com, ou ainda, na Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL, localizada Rua Dr. Zerbini, nº 421, Chácara Cachoeira – Campo Grande/MS, ou pelo telefone 3318-7822 / Marta Rocha / e ou 3318-7816 João Paulo, em dias úteis no horário de 7h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 10.5 Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o ANEXO I: Descrição dos Imóveis e valor de avaliação.
- 10.6 Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, 05 de agosto de 2020.

ANEXO – I

Descrição dos Imóveis e valor de avaliação

Serão leiloados os imóveis descritos conforme consta na certidão de matrícula, caracterizados pelos Lotes de 01 a 32, assim distribuídos:

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS						
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO						
Lote	Descrição	Endereço	Matrícula	Área da Matrícula m ²	Avaliação (R\$)	SITUAÇÃO
1	Lote de terreno	AV. Eugênio Penzo	25.397	1.050,00	105.000,00	DESOCUPADO

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS						
MUNICÍPIO DE APARECIDO DO TABOADO						
Lote	Descrição	Endereço	Matrícula	Área da Matrícula m ²	Avaliação (R\$)	SITUAÇÃO
2	Lote de terreno	Av. dos Estudantes x R. Ulisses Medeiros de Figueiredo. Lote 10	14.022	750,00	150.000,00	DESOCUPADO
3	Lote de Terreno	R. Sebastião Goulart x R. São Francisco de Assis. Lote 03	1.197	360,00	57.600,00	OCUPADO POR TERCEIRO
4	Lote de Terreno	R. José Antonio de Carvalho. Lote 01	3.052	300,00	48.000,00	OCUPADO POR TERCEIRO

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS						
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA						
Lote	Descrição	Endereço	Matrícula	Área da Matrícula m ²	Avaliação (R\$)	SITUAÇÃO
5	Lote de terreno	R. Giovani Toscano de Brito. Lote 1B, Quadra 05	11.450	321,00	25.680,00	DESOCUPADO
6	Lote de Terreno	R. Antonio Graça. Lote 16, Quadra 113	3.582	540,00	18.900,00	DESOCUPADO

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS						
MUNICÍPIO DE BODOQUENA						
Lote	Descrição	Endereço	Matrícula	Área da Matrícula m ²	Avaliação (R\$)	SITUAÇÃO
7	Lote de terreno	R. Projetada B. Lote 03, Quadra 02	8.446	360,00	12.600,00	DESOCUPADO

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS						
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ						
Lote	Descrição	Endereço	Matrícula	Área da Matrícula m ²	Avaliação (R\$)	SITUAÇÃO
8	Lote de terreno	Av. 7 de Setembro	4.998	450,00	157.500,00	OCUPADO POR TERCEIRO

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS						
MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ						
Lote	Descrição	Endereço	Matrícula	Área da Matrícula m ²	Avaliação (R\$)	SITUAÇÃO
09	Lote de terreno	R. Adelson Rodrigues Ferreira	22.162	200,00	9.000,00	DESOCUPADO

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS						
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ						
Lote	Descrição	Endereço	Matrícula	Área da Matrícula m ²	Avaliação (R\$)	SITUAÇÃO
10	Imóvel Urbano	R. Manoel Cavassa. Lote 16	25.500	206,55	83.428,00	OCUPADO POR TERCEIRO

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS						
MUNICÍPIO DE COXIM						
Lote	Descrição	Endereço	Matrícula	Área da Matrícula m ²	Avaliação (R\$)	SITUAÇÃO
11	Lote de Terreno	R. Piauí	8.376	580,00	87.000,00	DESOCUPADO

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS						
-----------------------	--	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE DOURADOS						
Lote	Descrição	Endereço	Matrícula	Área da Matrícula m²	Avaliação (R\$)	SITUAÇÃO
12	Lote de Terreno	Av. Presidente Vargas	665	1.100,00	392.040,00	DESOCUPADO
13	Lote de Terreno	R. Aquidauana x R. Ciro Melo. Lote 01	9.475	400,00	400.000,00	DESOCUPADO
14	Lote de Terreno	R. Gonçalo Nunes Siqueira x R. Vinte de Dezembro	43.853	1.618,05	242.707,50	OCUPADO POR TERCEIRO
15	Lote de Terreno	R. Aurora Augusta de Matos	24.640	664,80	166.200,00	DESOCUPADO
16	Lote de Terreno	R. João Câmara. Lote 01, Quadra 03	36.679	225,00	168.750,00	DESOCUPADO
17	Lote de Terreno	Chacára 147. Cerâmica Santa Maria	41.000	312,50	50.000,00	OCUPADO POR TERCEIRO
18	Lote de Terreno	R. Amael Pompeu Filho. Lote 29, Quadra 48	37.932	360,00	144.000,00	DESOCUPADO

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS						
MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA						
Lote	Descrição	Endereço	Matrícula	Área da Matrícula m²	Avaliação (R\$)	SITUAÇÃO
19	Lote de Terreno	R. Cuiabá x R. Alexandre Batista Garcia	1.861	200,00	18.000,00	OCUPADO POR TERCEIRO

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS						
MUNICÍPIO DE LADÁRIO						
Lote	Descrição	Endereço	Matrícula	Área da Matrícula m²	Avaliação (R\$)	SITUAÇÃO
20	Lote de Terreno	R. Dom Aquino Corrêa. Lote 13	669	250,00	35.000,00	DESOCUPADO

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS						
MUNICÍPIO DE MARACAJÚ						
Lote	Descrição	Endereço	Matrícula	Área da Matrícula m²	Avaliação (R\$)	SITUAÇÃO

21	Lote de Terreno	R. Alcides Vieira de Matos	8.173	3.052,00	579.880,00	DESOCUPADO
----	-----------------	----------------------------	-------	----------	------------	------------

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS						
MUNICÍPIO DE MIRANDA						
Lote	Descrição	Endereço	Matrícula	Área da Matrícula m ²	Avaliação (R\$)	SITUAÇÃO
22	Lote de Terreno	R. Aurorax R. Santa Cruz	8.830	250,00	111.000,00	DESOCUPADO
23	Lote de Terreno	R. João Pedro Pedrossian x R. Floriano Peixoto	7.092	364,76	42.000,00	DESOCUPADO

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS						
DISTRITO DE NOVA AMÉRICA - MS						
Lote	Descrição	Endereço	Matrícula	Área da Matrícula m ²	Avaliação (R\$)	SITUAÇÃO
24	Lote de Terreno	Av. Brasil Lote: 1, Quadra: 44	1.817	375,00	24.375,00	OCUPADO POR TERCEIRO
25	Lote de Terreno	Av. Brasil Lote: 2, Quadra: 44	1.818	375,00	22.500,00	OCUPADO POR TERCEIRO

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS						
MUNICÍPIO DE PARANAÍBA						
Lote	Descrição	Endereço	Matrícula	Área da Matrícula m ²	Avaliação (R\$)	SITUAÇÃO
26	Lote de Terreno	R. Jaime de Carvalho x R. Lindbergh Silveira. Lotes 12	5.791	360,00	61.200,00	DESOCUPADO
27	Lote de Terreno	R. Jaime de Carvalho x R. Lindbergh Silveira. Lotes 13	5.791	360,00	50.400,00	DESOCUPADO
28	Lote de Terreno	R. Autogamis Rodrigues da Silva	989	210,00	147.000,00	DESOCUPADO

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS						
MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ						
Lote	Descrição	Endereço	Matrícula	Área da Matrícula m ²	Avaliação (R\$)	SITUAÇÃO



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA**



29	Lote de Terreno	R. Intendente Heliodoro Alves Salgueiro X AV. Presidente Vargas. Lote 10, Quadra D-1	9.361	216,00	140.400,00	OCUPADO POR TERCEIRO
30	Lote de Terreno	R. da Saúde x R. Pero Vaz de Caminha	34.291	1.200,00	66.000,00	DESOCUPADO
31	Lote de Terreno	R. dos Engenheiros x R. Pedro Álvares Cabral x R. dos Pássaros	34.292	611,76	33.646,80	DESOCUPADO

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS						
MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS						
Lote	Descrição	Endereço	Matrícula	Área da Matrícula m²	Avaliação (R\$)	SITUAÇÃO
32	Lote de Terreno	R. Rayldo de Oliveira Gomes x R. Eurydice Chagas Cruz. Lote 13	50.882	400,00	80.000,00	DESOCUPADO